

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO PARQUE MUNICIPAL VICENTINA ARANHA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/SG/2017

A Secretaria de Governança da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (PMSJC) torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 12 de abril de 2017, alterado pelo decreto nº 17.449, de 12 de maio de 2017 e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data de realização da sessão pública de abertura de envelopes, objetivando o gerenciamento do Parque Vicentina Aranha, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 10h do dia 19 de junho de 2017, no Paço Municipal, Rua José de Alencar, nº 123, 7º andar, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP.

As propostas de PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO objeto desta SELEÇÃO deverão ser elaboradas mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste edital e seus Anexos, e serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção nomeada pela Secretaria de Governança.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de Organização Social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do Parque Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados, localizado na Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 – Vila Adyanna, 12243-750, São José dos

Campos, SP, melhor descrito e caracterizado no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PARQUE VICENTINA ARANHA.**

1.2. O equipamento público a ser gerenciado e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e os critérios de seleção são descritos no conjunto deste edital:

- ANEXO I - Descrição do Parque Vicentina Aranha;
- ANEXO II - Requisitos e Instrução Para Elaboração do Plano de Trabalho;
- ANEXO III - Plano Orçamentário e de Custeio;
- ANEXO IV - Patrimônio Imobiliário – Plantas físicas;
- ANEXO V - Patrimônio Mobiliário – Relação de bens e Equipamentos;
- ANEXO VI - Modelo Padrão de Declaração;
- ANEXO VII - Atestado de Comparecimento Para a Vistoria Técnica;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Gestão; e
- ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação, disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura do Município de São José dos Campos.

2. DO PRAZO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, sujeitos à renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; fica facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A intimação e a divulgação dos atos da presente SELEÇÃO serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), em jornal de grande circulação local e publicação eletrônica no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br) e, facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação.

- 3.2. As Organizações Sociais interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 3.3. As Organizações Sociais proponentes devem estar aptas a dar início à execução do objeto do contrato de gestão a partir da 00h00 do dia 01 de agosto de 2017, impreterivelmente.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SELEÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Poderão participar da SELEÇÃO as Entidades qualificadas como Organizações Sociais pelo Município, até a data da sessão de julgamento desta, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do presente edital.
- 4.2. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativos ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail **editalpva@sjc.sp.gov.br**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital da presente SELEÇÃO poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de São José dos Campos na Internet, endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>.
- 4.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a Razão Social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade além de disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.
- 4.4. As respostas aos esclarecimentos formulados devem ser divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo de 3(três) dias úteis; todas as respostas farão parte integrante do processo referente a SELEÇÃO para todos os efeitos de direito.
- 4.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a SELEÇÃO pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação na SELEÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 4.6. A **impugnação** do edital por qualquer entidade interessada deverá ser feita pelo e-mail **editalpva@sjc.sp.gov.br**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a PMSJC qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

5. AS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.

5.1. A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da SELEÇÃO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

5.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

5.3. Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente, durante sessão pública de abertura de envelopes, pedir para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a entidade providencie o saneamento do erro formal constatado, hipótese em que a referida ata e convocação farão parte integrante do processo referente a SELEÇÃO para todos os efeitos legais.

5.4. Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da SELEÇÃO.

5.5. Caberá a cada Entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.

5.6. A Secretaria de Governança de São José dos Campos disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico www.sjc.sp.gov.br.

5.7. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pela CONTRATANTE, nos termos da Portaria nº 001/SG/2017, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. As entidades interessadas e que preencham os requisitos desse edital deverão protocolar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** na formulação de propostas até às **17h de 09 de junho de 2017**.

6.1.1. As **MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE** devem ser protocoladas aos cuidados da Comissão Especial de Seleção na sede da Secretaria de Governança de São José dos Campos, na Rua José de Alencar, nº 123, 7º andar, São José dos Campos/SP.

6.1.2. As **MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE** devem ser subscritas pelo representante legal da entidade e devem ser instruídas com cópia do Decreto de qualificação expedido pelo Município de São José dos Campos ou, ainda, número do processo administrativo no qual foi deferido pedido de qualificação da entidade.

6.2. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO** deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 10h do dia 19 de junho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Governança situada na Rua José de Alencar, nº 123, 7º andar, São José dos Campos/SP.

6.3. Serão considerados para fins de habilitação das Entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos **ENVELOPES 1, 2 e 3**, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.

6.3.1. A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.3.2. O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-ão na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados.

6.3.3. A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.

6.3.4. A realização da sessão pública tem a finalidade tão somente de conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo, na oportunidade, qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados.

- 6.3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
- 6.4.** Após a lavratura da ata da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.
- 6.5.** Encerrada a Sessão Pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 6.6.** A Comissão Especial de Seleção procederá à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 6.7.** Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota de Pontuação Final (NPF), na forma do item 9 deste edital.
- 6.8.** Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste edital.
- 6.9.** Será inabilitada a entidade melhor classificada se deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada se apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s) com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Seleção à luz do edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3 desse edital.
- 6.10.** Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.9 desse edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO II - Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho**, deste edital.
- 6.11.** O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP), com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.

- 6.12.** Decorridos os prazos para eventuais recursos a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.13.** Após a aprovação de que trata o item 6.12 acima, caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo para homologação da entidade selecionada pelo Secretário de Governança que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, neste caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo de desembolso, por ela propostos, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra o **ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Gestão** - deste edital.
- 6.14.** Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Secretário da pasta, a Secretaria de Governança providenciará a convocação da OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação integral no Boletim do Município, a fim de atender ao que dispõe o artigo 146, XIX, das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANOS DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO exigidos no presente SELEÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 7.1.2.** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.1.3.** Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 7.1.3.1.** Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

- 7.1.3.2.** Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.
- 7.1.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.
- 7.1.5.** Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sobre alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 7.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
- 7.1.7.** Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

- 7.2.1.** O representante credenciado pela interessada deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:
- 7.2.1.1.** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta SELEÇÃO, tais como: formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.
- a)** Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
 - b)** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem expressamente a SELEÇÃO objeto do presente edital, ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
- 7.2.1.2.** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.
- 7.2.2.** Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de SELEÇÃO.

- 7.2.3.** Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.
- 7.2.4.** A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste item 7.2, deste edital.
- 7.2.5.** A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à SELEÇÃO.
- 7.2.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada nesta SELEÇÃO, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
SELEÇÃO 001/SG/2017
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificado nos subitens seguintes.

7.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social neste Município
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Declaração firmada nos termos do **ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**.

7.3.1.2. Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.

7.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e que esta seja compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais da sede da interessada pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto desta SELEÇÃO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada relativo aos tributos relacionados com o OBJETO da SELEÇÃO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão de distribuição de processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual. No caso de certidão positiva de recuperação judicial deve ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1.5.1. Vistoria obrigatória ao Parque Vicentina Aranha, equipamento público objeto da SELEÇÃO, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, que tem por finalidade permitir que as OS participantes reconheçam as condições das suas instalações físicas e de infraestrutura.

- a) As vistorias técnicas serão permitidas até o **dia útil anterior a data de entrega e abertura das propostas,** devendo ser previamente agendadas pelo telefone (12) 3947-8260 e e-mail andrea.penido@sjc.sp.gov.br com a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade na pessoa de Andrea Penido.
- b) O **ANEXO VII - Atestado de Comparecimento para a Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado por responsável técnico indicado pela Secretaria de Governança.

7.3.1.5.2. Demonstração de experiência anterior na gestão de atividades culturais com realização de atividades correlatas de conservação e manutenção de espaços de convivência conforme objeto deste edital, mediante apresentação de no mínimo um documento, declaração, certificado, prêmio recebido, entre outros, de fontes idôneas e legalmente reconhecidas.

7.3.1.5.3. Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de funcionários estimado para o cumprimento do contrato.

7.3.2. A Comissão Especial de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários mediante consulta por meio eletrônico da condição: (1) de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; (2) fiscal da interessada na Secretaria da

Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a Comissão Especial de Seleção confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal, quando se tratar do Município de São José dos Campos.

- 7.3.3.** Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser objeto de saneamento, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 5.3 deste edital.
- 7.3.4.** A decisão da Comissão Especial de Seleção que inabilitar uma entidade será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 3 (três) dias, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do Secretário titular da Secretaria de Governança.

7.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
SELEÇÃO 001/SG/2017
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO

- 7.4.1.** O “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO”, deverá conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **Anexo II**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições contidas neste edital.
- 7.4.2.** O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado, julgado tecnicamente e pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
SELEÇÃO 001/SG/2017
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

- 7.5.1.** O “ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO”, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente, deverá conter valores da proposta financeira da entidade para o período de 12 meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando TODAS as despesas e custos operacionais e a estimativa de custos para as ações propostas para a gestão e gerenciamento do PARQUE VICENTINA ARANHA, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas no **Anexo III**, bem como com as demais condições contidas neste edital.
- 7.5.2.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deve contemplar, ainda, um cronograma físico-financeiro atrelado à proposta apresentada.
- 7.5.3.** A entidade proponente deverá oferecer contrapartida mínima de 10% (dez por cento) do valor da proposta financeira, com recursos oriundos de outras fontes, sob pena de desclassificação.
- 7.5.4.** Será admitida a contrapartida adicional da entidade a fim de incrementar o plano orçamentário de custeio, seja ela com recursos próprios ou prospectados. A contrapartida adicional será considerada na Nota da Proposta do Plano Orçamentário e de Custeio, conforme item 8 abaixo.
- 7.5.5.** Obras de infraestrutura e restauração do patrimônio histórico-cultural do Parque Vicentina Aranha deverão ser precedidas de requerimento e orçamento prévios e serão submetidos à avaliação da Administração dentro de seu poder discricionário e não estão contempladas no limite orçamentário proposto pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A seleção final será balizada pela análise da pontuação obtida na avaliação do PLANO DE TRABALHO e do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, segundo os critérios apresentados no item 8 desse edital. A Entidade que receber a maior pontuação segundo os critérios estabelecidos abaixo será a selecionada e a presente SELEÇÃO deverá seguir os procedimentos

propostos nos itens 6.13 e 6.14 deste Edital. A decisão administrativa de julgamento da Comissão Especial de Seleção e da classificação das propostas será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade.

8.2. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO

As propostas do PLANO DE TRABALHO devem ser elaboradas de acordo com as informações contidas no Anexo II e demais cláusulas previstas neste Edital e serão avaliadas segundo os critérios de avaliação e pontuação das propostas abaixo:

8.2.1. Consonância global com a vocação essencial do Parque

Neste item será avaliado o plano de trabalho sob o aspecto de sua consonância com a vocação essencial do Parque tal como manifestada no conjunto de suas atuais atividades.

Pontos	Critério 1
4	Elevada consonância global com a vocação essencial do Parque
3	Boa consonância global com a vocação essencial do Parque
2	Regular consonância global com a vocação essencial do Parque
1	Consonância global com a vocação essencial do Parque insatisfatória

8.2.2. Conhecimento do objeto

Neste item, será avaliado o conhecimento do objeto do presente edital, o qual deverá ser expressado por meio de um diagnóstico preliminar do Parque, composto por:

- descrição e análise das principais características históricas, culturais, urbanísticas, sociais e ambientais do PVA;
- identificação das oportunidades a serem exploradas e demandas a serem enfrentadas;
- descrição de diretrizes, estratégias e ações que visem atender a essas oportunidades e demandas;
- fontes de informação utilizadas.

Pontos	Critério 2
4	Elevado conhecimento do objeto do edital
3	Bom conhecimento do objeto do edital
2	Conhecimento regular do objeto do edital
1	Conhecimento insatisfatório do objeto do edital

8.2.3. Experiência na área

Este item avalia a experiência da proponente relativa ao objeto deste edital. Será considerada a experiência da entidade em termos de tempo e volume de atividade, nas seguintes áreas:

- Gestão de parques urbanos;
- Obras de restauro e/ou manutenção de patrimônio histórico e paisagístico realizadas;
- Atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer realizadas.

Pontos	Critério 3
4	Elevada experiência
3	Boa experiência
2	Experiência regular
1	Experiência insuficiente

Tal experiência deve ser expressada por meio de documentos comprobatórios como atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais documentos devem conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e o cargo do signatário;
- timbre do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual, com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

8.2.4. O capital humano

Este item avalia o corpo gerencial, técnico e operacional que a proponente destinará para a atividade objeto do presente edital. Será considerado sob os três aspectos de número de profissionais, amplitude de áreas cobertas (multidisciplinariedade) e nível de formação acadêmica, qualificação e experiência comprovada, e baseado na apresentação de certificados, diplomas, atestados e documentos correlatos.

Pontos	Critério 4
4	Corpo gerencial, técnico e operacional de excelente nível
3	Corpo gerencial, técnico e operacional de bom nível
2	Corpo gerencial, técnico e operacional de nível regular
1	Corpo gerencial, técnico e operacional de nível insatisfatório

8.2.5. Patrimônio histórico e paisagístico

8.2.5.1. Este item avalia o plano de trabalho sob o aspecto das atividades propostas de preservação e restauro do patrimônio histórico e paisagístico, bem como sua inserção nas mídias digitais.

8.2.5.2. As ações propostas, no que tangem ao restauro do patrimônio histórico e paisagístico do Parque Vicentina Aranha, devem constar do PLANO DE TRABALHO para fins de avaliação e pontuação mas os custos delas decorrentes **não** devem estar contemplados dentro do limite orçamentário previsto no item 8.3.1 e serão objeto de análise durante a execução do contrato nos termos do item 7.5.5 deste Edital.

Pontos	Critério 5
4	Proposta de atividades de excelente nível
3	Proposta de atividades de bom nível
2	Proposta de atividades de nível regular
1	Proposta de atividades de nível insatisfatório

8.2.6. Cultura, patrimônio imaterial e lazer

Este item avalia a proposta sob o aspecto do volume, diversidade e inovação de atividades de cultura e lazer propostas, bem como de sua inserção nas mídias sociais.

Pontos	Critério 6
4	Proposta de cultura e lazer de alto nível
3	Proposta de cultura e lazer de bom nível
2	Proposta de cultura e lazer de nível regular
1	Proposta de cultura e lazer de nível insatisfatório

8.2.7. Meio ambiente

Este item julga as propostas para a área de meio ambiente levando em conta a importância da biodiversidade local e das funções microclimáticas e de equilíbrio ambiental em si mesmas, para a qualidade de vida dos usuários, bem como sob o aspecto de oportunidade de educação ambiental.

Pontos	Critério 7
4	Proposta para o meio ambiente de alto nível
3	Proposta para o meio ambiente de bom nível
2	Proposta para o meio ambiente de nível regular
1	Proposta para o meio ambiente de nível insatisfatório

8.2.8. Atividades físicas

Avalia o plano de trabalho sob o aspecto das propostas para manutenção, ampliação e diversificação das atividades físicas realizadas no Parque Vicentina Aranha.

Pontos	Critério 8
4	Propostas para atividades físicas de alto nível
3	Propostas para atividades físicas de bom nível
2	Propostas para atividades físicas de nível regular
1	Propostas para atividades físicas de nível insatisfatório

8.2.9. Infraestrutura e serviços de apoio

8.2.9.1. Este item avalia a proposta sob o aspecto da manutenção e melhoria da infraestrutura física, a qual deve sempre ter como diretriz a sustentabilidade nas edificações, instalações e equipamentos, bem como dos serviços de apoio, como a vigilância e a limpeza.

8.2.9.2. As ações propostas, no que tangem à obras de infraestrutura física (excluída manutenção rotineira) do Parque Vicentina Aranha, devem constar do PLANO DE TRABALHO para fins de avaliação e pontuação mas os custos delas decorrentes **não** devem estar contemplados dentro do limite orçamentário previsto no item 8.3.1 e serão objeto de análise durante a execução do contrato nos termos do item 7.5.5 deste Edital.

Pontos	Critério 9
4	Propostas de alto nível para infraestrutura e serviços de apoio
3	Propostas de bom nível para infraestrutura e serviços de apoio
2	Propostas de nível regular para infraestrutura e serviços de apoio
1	Propostas de nível insatisfatório para infraestrutura e serviços de apoio

8.2.10. Captação de recursos

Este item avalia a proposta quanto às suas estratégias de ampliação da captação de recursos financeiros nacionais e internacionais por meio de doações, leis de incentivos, parcerias com empresas e outras instituições.

Pontos	Critério 10
4	Alta capacidade de captação de recursos
3	Boa capacidade de captação de recursos
2	Capacidade regular de captação de recursos
1	Baixa capacidade de captação de recursos

8.2.11. Articulação externa e comunicação

Avalia as propostas de articulação externa e inserção em redes visando atrair novas ideias e criar novas atividades, potencializar o uso do Parque, projetar sua imagem fora dos limites de São José dos Campos e obtenção de recursos e/ou apoio, incluindo ainda estratégias de comunicação, com priorização da atuação nas mídias sociais.

Pontos	Critério 11
4	Propostas de articulação externa e comunicação de nível elevado
3	Propostas de articulação externa e comunicação de bom nível
2	Propostas de articulação externa e comunicação de nível regular
1	Propostas de articulação externa e comunicação de nível insatisfatório

8.2.12. Nota do Plano de Trabalho (NPT)

A proposta do PLANO DE TRABALHO terá sua pontuação definida de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPT} = \sum \text{da pontuação dos itens 8.2.1 a 8.2.11} \times 70 / 44$$

8.3. Avaliação da proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

As propostas do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, elaboradas de acordo com as informações contidas no Anexo III e demais orientações e requisitos contidos

neste Edital serão avaliadas segundo os critérios de avaliação e pontuação das propostas abaixo:

8.3.1. Limite Orçamentário

O valor total da proposta, apresentado no formato do Anexo III, não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 2.098.000,00 (dois milhões e noventa e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

8.3.2. Nota da proposta do Plano Orçamentário e de Custeio (NPOC)

A proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO terá sua pontuação definida de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPOC} = \text{valor proposto pela entidade} \times 20 / 2.098.000 \text{ (limite orçamentário)}$$

8.4 DA CONTRAPARTIDA

8.4.1. A proposta deve fazer constar também o valor da contrapartida oferecida pela entidade proponente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta financeira da OS, e será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NC} = \text{valor da contrapartida oferecida pela entidade proponente} \times 10 / \text{somatória de contrapartidas oferecidas pelos proponentes (entidades que participam da SELEÇÃO)}$$

9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior Nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela seguinte equação:

$$\text{NPF} = \text{NPT} + \text{NPOC} + \text{NC}$$

Onde:

NPF: Nota de Pontuação Final

NPT: Nota do Plano de Trabalho

NPOC: Nota da proposta do Plano Orçamentário e de Custeio

NC: Nota da Contrapartida

9.2. A Pontuação final máxima atribuída a cada OS é de 10 (dez) pontos.

9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar como melhor proposta a OS que tiver alcançado a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e

sucessivamente, a maior NOTA DE CONTRAPARTIDA (NC) e a NOTA DO PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPOC).

- 9.4.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- a)** Na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT) não atingirem pontuação mínima de 4,5 (quatro pontos e meio).
 - b)** Em relação ao PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, constante do **ANEXO III**:
 - b.1)** Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com o disposto no **ANEXO III** e **item 8.2** deste edital;
 - b.2)** Que contiverem estimativa de rateio das despesas total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso inapropriado; e
 - b.3)** Deixarem de prever contrapartida mínima de 10% (dez por cento) do valor da proposta financeira
- 9.5.** Após concluída a avaliação dos PLANOS DE TRABALHOS e PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO, avaliada a contrapartida oferecida e definida a melhor proposta (item 9.1), a Comissão Especial de Seleção habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.8 deste Edital e lavrará ata e na qual declarará a melhor proposta.
- 9.6.** A decisão final da Comissão Especial de Seleção será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, juntamente com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 3 (três) dias, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do Secretário titular da Secretaria de Governança.
- 9.7.** Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Seleção adotará as providências descritas no item 6.14 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Após a fase de julgamento das propostas e habilitação das entidades será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Especial de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 10.2. A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais PARTICIPANTES **por e-mail**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da intimação do ato.
- 10.3. Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurados com poderes suficientes da entidade recorrente.
- 10.4. Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados na sede da Secretaria de Governança, na Rua José de Alencar, nº 123, 7º andar, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção desta SELEÇÃO mediante protocolo, entre 8h15 e 16h45.
- 10.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 10.7. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-la ao Secretário titular da Secretaria de Governança, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.
- 10.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Descrição do Parque Vicentina Aranha;**
- ANEXO II – Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho;**
- ANEXO III - Plano Orçamentário e de Custeio**
- ANEXO IV - Patrimônio Imobiliário – Plantas físicas;**
- ANEXO V - Patrimônio Mobiliário – relação de bens e Equipamentos;**
- ANEXO VI - Modelo Padrão de Declaração**
- ANEXO VII - Atestado de Comparecimento Para a Vistoria Técnica**
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Gestão**
- ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os serviços de conservação, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis afetados do Parque Vicentina Aranha deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 12.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.3.** As retificações do presente edital, por iniciativa da SECRETARIA DE GOVERNANÇA ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), em jornal de grande circulação local e publicação eletrônica no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br) e não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.
- 12.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 40.10.3.3.90.39.04.122.00.22.2.036.01.110000 do exercício vigente.

Secretaria de Governança do Município de São José dos Campos, em 18 de maio de 2017.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Secretário de Governança

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PARQUE VICENTINA ARANHA

1. Objeto

A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do parque municipal vicentina aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados.

2. Histórico

O Parque Vicentina Aranha é um Bem Cultural do Município tombado pela Lei Municipal nº 4928/96 como setor de Preservação- SP e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT através da Resolução SC-44 de 25 de julho de 2001. O Sanatório Vicentina Aranha, foi inaugurado em 27 de abril de 1924, sendo o primeiro da fase sanatorial a ser construído na cidade. O projeto é do arquiteto Ramos de Azevedo e as obras foram executadas pelo engenheiro Augusto de Toledo. Em 1980, por decisão da Santa Casa de São Paulo, passou a abrigar um hospital geriátrico cujas atividades foram encerradas em 2003.

Em dezembro de 2006, a Prefeitura de São José dos Campos assinou a desapropriação amigável do local, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, pelo valor de R\$ 22 milhões referente a uma área de 84.645,61m². Após a compra do complexo foi nomeada uma comissão especial para coordenar os trabalhos referentes à consulta pública acerca da utilização do Parque Vicentina Aranha. O relatório da comissão, com base nas sugestões apresentadas indicou que o Complexo deve abrigar um Centro Integrado de Cultura, com atividades de recreação, lazer, educação, cultura e arte.

Entre outros assuntos, a comissão também teve a incumbência de sugerir as atividades mais adequadas para o complexo, como e onde captar recursos para recuperar e restaurar o complexo e direcionar o gerenciamento do complexo após sua recuperação. Acima de tudo, tinha-se uma premissa que as atividades deveriam permanentemente despertar interesses da sociedade, assim como o espírito de

apropriação do espaço público, primando pela sua sustentabilidade e desincumbindo o quanto antes a Administração Municipal de fazê-lo.

O parque foi inaugurado no dia 27 de julho de 2007 - aniversário da cidade. O espaço foi aberto para a prática de caminhada em um extenso bosque com área de 43.887,90m², separados em canteiros com paisagismo e canteiros com bosque e algumas espécies raras de vegetação. Os prédios e a capela fazem parte do antigo Sanatório Vicentina Aranha, complexo arquitetônico considerado uma das mais importantes construções da fase Sanatorial da América Latina.

3. Descrição do Parque Vicentina Aranha

O Parque Vicentina Aranha está localizado na cidade de São José dos Campos, na rua Prudente Meireles de Moraes, 302 – Vila Adyana. Ocupa uma área de 84.500 m², com 80% de área verde e pistas de caminhada, além de pavilhões projetados pelo arquiteto Ramos de Azevedo, representando um espaço fundamental de preservação ambiental e história da cidade.

Atualmente, a administração e programação do local é responsabilidade de uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social neste município e, por meio de contrato de gestão, tem como finalidade promover, fomentar e gerenciar projetos voltados a ações culturais, artísticas e de lazer, além de promover a recuperação das edificações com obras de manutenção e restauro.

O Parque possui cercamento e uma única portaria, que contribui para o controle e segurança dos 65 mil visitantes que por lá passam mensalmente para praticar esportes, contemplar a natureza e o patrimônio histórico e participar das atividades culturais cuja programação oferece cerca de 40 atividades gratuitas mensais. A programação contempla uma extensa agenda com atrações musicais, cinema, teatro, arte, história, além das atividades físicas e ambientais. As atividades que vêm sendo oferecidas pelo Parque Vicentina Aranha agradam muito a população de São José dos Campos como dos municípios vizinhos também, tendo em vista o número crescente de frequentadores representado no gráfico abaixo:

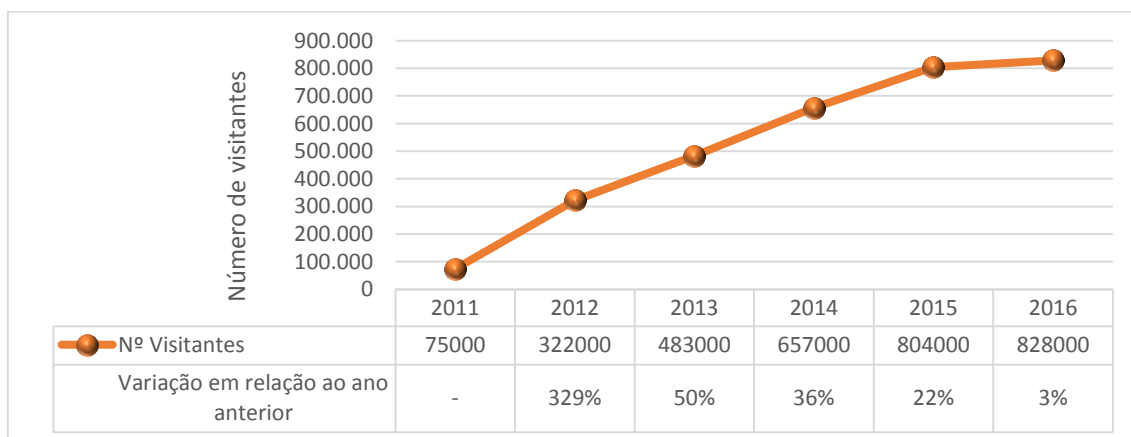


Gráfico 1: Número médio de visitantes no Parque Vicentina Aranha por ano

Os eventos e atividades realizados no Parque Vicentina Aranha contam com recursos captados através de leis de incentivo fiscal, editais, parcerias privadas e doações. A interação com entes colaboradores promove maiores possibilidades de realizações e diversifica a grade da programação atraindo um público maior para o Parque.

Restauração do Parque Vicentina Aranha

O Parque Vicentina Aranha é um patrimônio cultural tombado em nível municipal (COMPHAC) e estadual (CONDEPHAAT). O Parque possui **11 mil m² de área construída**, que têm autoria do reconhecido arquiteto Ramos de Azevedo. Três edificações já passaram por obras emergenciais de alvenaria, telhamento e recomposição do piso. O Pavilhão Alfredo Galvão, que foi integralmente restaurado e reinaugurado em 2014, hoje abriga exposições com diversos temas de arte e cultura.

Após passar por um processo de recuperação do edifício, a antiga Lavanderia do Sanatório Vicentina Aranha abriga desde 2016 o Centro de Formação Profissional de Artes e Ofícios. As ações de manutenção e conservação reabilitaram a edificação e a prepararam para um novo uso, o de ofertar cursos de formação profissional, proporcionando conhecimento e capacitação. Também em 2016 foram entregues as duas primeiras fases de restauro concluídas do Pavilhão São José, que encontra-se apto a abrigar exposições de arte e atividades culturais.

O financiamento das obras é realizado principalmente pelo poder público, mas também conta com a participação da comunidade e da iniciativa privada, que contribuem com os projetos de restauro inscritos nas Leis de Incentivo à Cultura

(municipal, estadual e federal). Iniciativas de mobilização de recursos, através de financiamentos coletivos também são utilizados para realizar os restauros dos pavilhões do Parque.

Demais informações: www.pgvicentinaaranha.org.br

ANEXO II

REQUISITOS E INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Anexo destina-se a orientar os proponentes para a elaboração do Plano de Trabalho, o qual deverá conter necessariamente, mas não somente, todos os itens aqui indicados.

Para tal elaboração é fundamental a demonstração do conjunto de competências e das propostas de ações necessárias para a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do parque municipal vicentina aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados do parque vicentina aranha em cada um dos seus eixos temáticos, e dos objetivos e metas que tais ações se propõem a alcançar.

Em primeiro lugar, o Plano de Trabalho deverá apresentar, para cada eixo temático e cada ação uma descrição, justificativa e estimativa de custos, que deixem clara sua pertinência, viabilidade e efetividade. A estimativa de custos para as ações propostas deve obrigatoriamente constar do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO.

Em seguida, deverá ser produzida uma tabela, para cada um dos itens e subitens, com os objetivos, as metas, os indicadores de acompanhamento e os indicadores de avaliação, assim como o cronograma de execução.

Não obstante o prazo contratual ser de doze meses, o cronograma de execução deverá ser formulado considerando um horizonte de sessenta meses, mas segmentados em períodos de doze meses, dada a possibilidade contratual de prorrogação e repactuação de termos.

A proposta do plano de trabalho deve também abranger a continuidade de alguns ou de todos os programas, projetos e serviços atualmente desenvolvidos no Parque Vicentina Aranha, conforme Anexo I.

Serão valorizados também novos programas, projetos e serviços que tenham potencial significativo de ampliar e/ou diversificar o trabalho atual, trazendo ganhos para os frequentadores do Parque em geral e para a população joiense em particular.

1. Requisitos de base

1.1. Consonância global com a vocação essencial do Parque

O plano de trabalho deve globalmente fortalecer e desenvolver a vocação essencial do Parque Vicentina Aranha, representada pelas vertentes “local de convivência pública”, “patrimônio histórico”, “patrimônio paisagístico”, “história”, “cultura”, “lazer”, “meio ambiente”, “atividades físicas”.

1.2. Conhecimento do Objeto, Experiência, Capital Humano

O plano de trabalho deve demonstrar, por parte da proponente, conhecimento da gestão de parques urbanos, da realidade de São José dos Campos e de sua população e conhecimento da história do Sanatório Vicentina Aranha e da atuação do Parque Vicentina Aranha.

Deve indicar, igualmente, se a proponente tem experiência na gestão de parques urbanos e qual é essa experiência, tanto do ponto de vista temporal quando do ponto de vista do número de parques já geridos.

Deve indicar, ainda, a formação e a qualificação de seu quadro de funcionários e/ou colaboradores e a pertinência dessas formação e qualificação para a gestão do Parque Vicentina Aranha.

Por fim, deve trazer uma estratégia de atração e integração de voluntários para trabalhos sistemáticos tanto em atividades-fim quanto em atividades de gestão e apoio.

1.3. Infraestrutura, serviços de apoio, alimentação

O plano de trabalho deve apresentar propostas para a manutenção e melhoria da infraestrutura física do Parque Vicentina Aranha, buscando a sustentabilidade de edificações, instalações, equipamentos, bem como para serviços de apoio como vigilância e limpeza.

1.4. Atração de capital

São de grande importância, e devem necessariamente constar no plano de trabalho, as estratégias de ampliação da captação de recursos financeiros por meio de doações, leis de incentivo, parcerias com empresas e outras instituições e outras formas de captação.

1.5. Articulação externa e comunicação

Dada a era das “redes” que estamos vivendo, é também importante que o plano de trabalho inclua propostas de articulação externa e inserção em redes, para trazer ao

Parque Vicentina Aranha novas ideias e atividades, para potencializar o uso do parque, para projetar sua imagem fora dos limites de São José dos Campos e para a obtenção de recursos ou apoio em suas diversas atividades.

O plano de trabalho deve conter também as estratégias de comunicação do Parque Vicentina Aranha, com priorização da atuação nas mídias sociais.

2. Requisitos relativos aos eixos temáticos

2.1. Patrimônio histórico e paisagístico

O plano de trabalho deve indicar as ações a serem realizadas em relação à preservação e ao restauro do patrimônio histórico e paisagístico. Particularmente, deve abranger a continuidade do restauro do Pavilhão São José, do Pavilhão da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e do Pavilhão Marina Crespi, bem como promover o restauro do Pavilhão São João. Devem-se incluir propostas de oferta sistemática de informações e imagens nas mídias sociais, de forma a dar publicidade ao trabalho e a atrair a atenção e o interesse de profissionais, pesquisadores e interessados em geral.

2.2. Cultura, patrimônio imaterial e lazer

As atividades de cultura e ligadas ao patrimônio imaterial, bem como as atividades de lazer, devem estar necessariamente indicadas no plano de trabalho. Deve-se fazer referência às atividades até então realizadas e justificar a sua manutenção ou exclusão, bem como a inclusão de novas atividades. Devem-se incluir propostas de forte atuação nas mídias sociais.

2.3. Meio ambiente

O plano de trabalho deve trazer propostas para a área de meio ambiente, levando em conta a importância cultural do paisagismo e da biodiversidade do Parque e suas oportunidades de educação ambiental de visitantes.

2.4. Atividades físicas

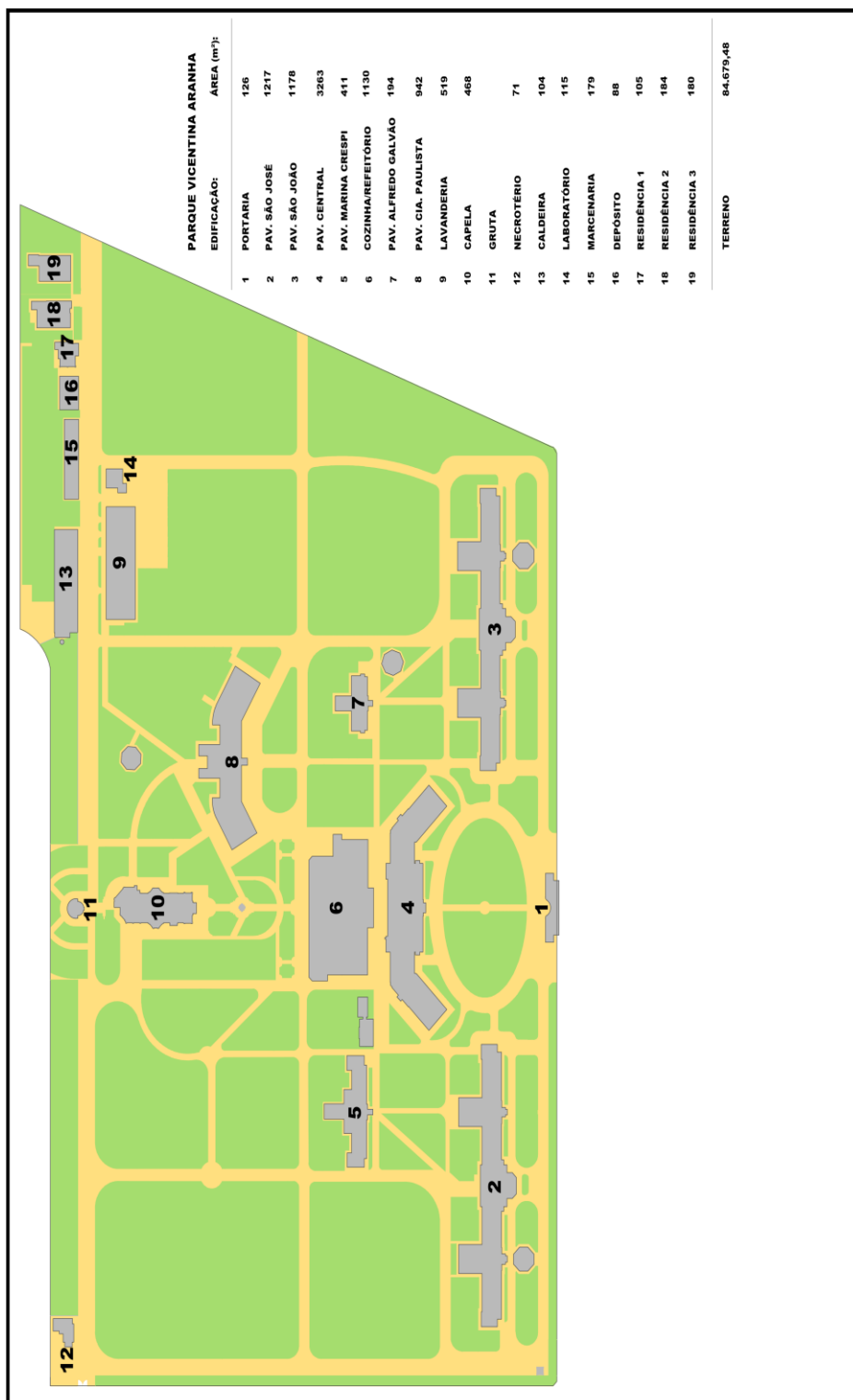
O Parque Vicentina Aranha é um local de intensa prática de caminhada e corrida e conta com uma academia ao ar-livre. O plano de trabalho deve incluir propostas para tais práticas e, eventualmente, para outras atividades físicas que possam ser ali realizadas, considerando-se que tais atividades se integram na cultura atual de bem-

estar e saúde e em que atraem para o Parque Vicentina Aranha usuários que, praticando ali atividades físicas, entrarão em contato com os outros aspectos culturais daquele espaço público.

ANEXO III
PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

Categorias Economicas/Natureza das Despesas	Estimativa de Custos	Receitas		Total Receitas
		PSJC	Outras fontes	
Pessoal e Encargos / Vencimentos e Salários				R\$ -
Recursos Humanos de Terceiros				R\$ -
Comunicação e Marketing				R\$ -
Serviços de Terceiros				R\$ -
Transporte				R\$ -
Projetos Culturais				R\$ -
Projetos de Restauro				R\$ -
Equipamentos, móveis e utensílios				R\$ -
Despesas diversas				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

ANEXO IV PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – PLANTAS FÍSICAS



ANEXO V
PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – BENS E EQUIPAMENTOS

AFAC - CG 24.892/11 - Parque Vicentina Aranha						
Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição	
Forno microondas	267466	Móveis e utensílios	Electrolux	72818	27/08/2011	
Refrigerador	267467	Móveis e utensílios	Consul	72818	27/08/2011	
Armário alto com duas portas	267468	Móveis e utensílios	B.I. Castro Móveis	103	31/08/2011	
Arquivo de Aço	267469	Móveis e utensílios	Casa das Estantes	3365	19/08/2011	
Roupeiro de Aço c/10 portas	267470	Móveis e utensílios	Pandin	304	19/08/2011	
Computador Desktop	267472	Equipamento informática	COMPAQ (preto)	50027	29/08/2011	
Computador Desktop	267473	Equipamento informática	COMPAQ (preto)	50027	29/08/2011	
Computador Desktop	267474	Equipamento informática	COMPAQ (preto)	50027	29/08/2011	
Computador Desktop	267475	Equipamento informática	COMPAQ (preto)	730	24/08/2011	
Computador Desktop	267492	Equipamento informática	AOC (Preto)	730	24/08/2011	
Mangueira	Relacionado	Máquinas e equipamentos	luchutti	2887	30/09/2011	
Cortador grama	267477	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar Comercio Ltda	58579	23/11/2011	
Podador Arbusto	267478	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar Comercio Ltda	58579	23/11/2011	
Persiana Vertical	Relacionado	Móveis e utensílios	C.E Tomaz Comércio de Vidros	275	28/11/2011	
Escada	267479	Ferramentas	Leroy Merlin	38393	04/12/2011	
Persianas	Relacionado	Móveis e utensílios	C.E Tomaz Comércio de Vidros	281	14/12/2011	
Not-Acer	267480	Equipamento informática	Cia Bras de Distribuição-ME	171553	31/12/2011	
Not-Acer	267481	Equipamento informática	Cia Bras de Distribuição-ME	171554	31/12/2011	
Computador	267482	Equipamento informática	Cia Bras de Distribuição-ME	171552	31/12/2011	
Roupeiro de Aço	267483	Móveis e utensílios	Paulo de Tarso	3509	20/01/2012	
Roupeiro	267484	Móveis e utensílios	Paulo de Tarso	3509	20/01/2012	
Projektor-EPSON S12	267485	Máquinas e equipamentos	Somifati Comércio de Informática	35824	10/02/2012	
Mesa Alumínio	267486	Móveis e utensílios	Walmart Brasil Ltda	107671	15/02/2012	
Poli-trona	267487	Móveis e utensílios	Walmart Brasil Ltda	107671	15/02/2012	
CPU	267488	Equipamento informática	Tatiane Severino-ME	60	09/03/2012	

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Escada Fibra	267489	Móveis e utensílios	Nikkeypar Comercial Ltda	50413	30/05/2012
Câmera Digital	267490	Máquinas e equipamentos	Games Eletro-Eletronicos	13558	15/05/2012
Sistema de Câmeras	R/Serviço	Máquinas e equipamentos	Tatiane Severino	68	07/06/2012
Not Book - Samsung	267491	Equipamento informática	Tatiane Severino	69	16/05/2012
Computador Desktop	267476	Equipamento informática	COMPAQ	730	24/08/2011
Microfone s/fio	267493	Máquinas e equipamentos	Tecnisystem	116	22/10/2012
Not Lenovo	267494	Equipamento informática	Lenovo	69	16/05/2012
Not Lenovo	267495	Equipamento informática	Lenovo	69	16/05/2012
Not Lenovo	267499	Equipamento informática	Lenovo	72	06/06/2012
Filmadora	267497	Máquinas e equipamentos	Sony	25183	18/10/2012
Medidor distância Laser	267500	Máquinas e equipamentos	GLM 80 BOSCH	94931	13/06/2012
Telefone Recepção - PABX	267501	Máquinas e equipamentos	Upgrade PABX DIGITAL INTELBRAS COM 32 RAMAIS	613	20/10/2011
Câmera 01	267502	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 02	267503	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 03	267504	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 04	267505	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 05	267506	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 06	267507	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 07	267508	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 08	267509	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 09	267510	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 010	267511	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 011	267512	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 012	267513	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 013	267514	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmera 014	267515	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Câmara 015	267516	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmara 016	267517	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmara 017	267518	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Câmara 018	267519	Máquinas e equipamentos	Foscam	68	07/06/2012
Compressor	267521	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	89515	22/05/2013
Bebedouro 1	267522	Máquinas e equipamentos	Equiparvale - eemsil	4828	22/05/2013
Bebedouro 2	267523	Máquinas e equipamentos	Equiparvale - eemsil	4828	22/05/2013
Transf Solda	267524	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	90266	29/05/2013
Computador Desktop Dell	267525	Equipamento informática		1058	08/10/2012
Ultrabook	267526	Equipamento informática	GoodBlock	66228	27/09/2013
Cortador de Grama	267527	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Cortador de Grama Gasol	267528	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Esmerilhadeira	Relacionado	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Caixa Antêra 1	267529	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais	559	30/10/2013
Caixa Antêra 2	267530	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais	559	30/10/2013
Escada Fibra Tes	267531	Ferramentas	Nikkeypar	109597	29/11/2013
Not Lenovo i3	267532	Equipamento informática	Good Block	69785	19/12/2013
Not Acer i5	267533	Equipamento informática	Good Block	69785	19/12/2013
Câmara Digital	267534	Máquinas e equipamentos	Games Eletroeletronicos	16839	27/12/2013
Serra Circular	267535	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	219935	27/12/2013
Cortador de Grama	267536	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Cortador de Grama Gasol	267537	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Esmerilhadeira	Relacionado	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar	218290	16/12/2013
Carro Pia	267549	Máquinas e equipamentos	Renato Fernandes de Carvalho	2991	29/01/2014
Computador Desktop - CPU	267539	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática Ltda	73915	20/03/2014
Computador Desktop - CPU	267540	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática Ltda	73915	20/03/2014

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Computador Monitor Led 18,5"	267541	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
Computador Monitor Led 18,5"	267542	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
Notebook 14"	267543	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
Notebook 14"	267544	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
Notebook 14"	267545	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
SOFT WINDOWS 7	Relacionado	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
SOFT WINDOWS 7	Relacionado	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informatica Ltda	73915	20/03/2014
Tratorzinho	267546	Máquinas e equipamentos	Leroy Merlin Cia	225766	31/03/2014
Carreta Agrícola	267547	Máquinas e equipamentos	Leroy Merlin Cia	225766	31/03/2014
Chocadeira Automática	267548	Móveis e utensílios	Chocmaster Miranda e Vieira LTDA	13387	04/04/2014
Tablet Samsung	267538	Equipamento informática	Allied	3395	24/04/2014
Carro Pia	267550	Máquinas e equipamentos	Renato Fernandes de Carvalho ME	3280	24/04/2014
Carro Pia	267551	Máquinas e equipamentos	Renato Fernandes de Carvalho ME	3280	24/04/2014
Tablet Samsung T3110	267553	Equipamento informática	Allied S/A	2998	03/04/2014
Projektor-EPSON S18	267555	Equipamento informática	Kalunga	2902	08/05/2014
Microfone	Relacionado	Equipamento informática	Spalla	7798	30/04/2014
Tela de Projecção	267556	Equipamento informática	Kalunga	3090	12/05/2014
Caixa AC Moug	267557	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Caixa AC Moug	267558	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Caixa WonderSound	267559	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Caixa WonderSound	267560	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Mixer Waldman	267561	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Microfone TSI s/Fio	267562	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Microfone TSI s/Fio	267563	Máquinas e equipamentos	Triade Instrumentos Musicais LTDA	680	16/05/2014
Tablet Samsung T3110	267564	Equipamento informática	Allied S/A	2856	26/03/2014
Elevador Tipo Carro Escalador Especial	267520	Máquinas e equipamentos	Kohl Indústria e Comércio LTDA	225	27/06/2014

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Microfone Tagima S/FIO	270730	Móveis e utensílios	R & R Instrumentos Musicais LTDA	179	03/07/2014
Furadeira Banc	Relacionado	Ferramentas	Leroy Merlin CIA Brasileira de Bricolagem	248263	16/07/2014
Serra Esquadria 10"	270731	Ferramentas	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	248263	16/07/2014
Plana 3.1/4"	270732	Ferramentas	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	248263	16/07/2014
Tupia Laminados	270733	Ferramentas	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	248263	16/07/2014
Notebook Lenovo 14"	270734	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática LTDA	78851	24/07/2014
Notebook Lenovo 14"	270735	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática LTDA	78851	24/07/2014
Notebook Lenovo 14"	270736	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática LTDA	78851	24/07/2014
Notebook Lenovo 14"	270737	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática LTDA	78851	24/07/2014
Camera Fotográfica CANON	270738	Equipamento informática	B2W Companhia Digital	32144486	02/08/2014
Software FL Studio	Relacionado	Equipamento informática	Daccord S.A	307	03/07/2014
Notebook Lenovo 14"	270739	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática	79686	15/08/2014
Notebook Lenovo 14"	270740	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática	79686	15/08/2014
Notebook HP 14"	270741	Equipamento informática	Sonifati Comercio de Informática	79686	15/08/2014
Refrigerador Consul	270742	Equipamento informática	Americanas.com	995954	11/08/2014
Mesa Reunião Oval	270743	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270744	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270745	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270746	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270747	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270748	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270749	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270750	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Mesa Delta	270751	Móveis e utensílios	Rodrigues Alves Comércio de Moveis LTDA	2236	30/07/2014
Tenda	270760	Móveis e utensílios	Toldos Monreal	606	15/09/2014
Tenda	270761	Móveis e utensílios	Toldos Monreal	606	15/09/2014

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Caixa Acustica Ativa	270762	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Caixa Acustica Ativa	270763	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Caixa Acústica Passiva	270764	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Caixa Acústica Passiva	270765	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Mesa Behringer	270766	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Mesa Behringer	270767	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Caixa Acústica Ativa	270768	Máquinas e equipamentos	Spalla	9085	18/09/2014
Máquina Café	270769	Móveis e utensílios	Fernandes & Magalhães Equip. Comerciais	279	22/10/2014
Notebook 14" Lenovo	270770	Equipamento informática	Sonifati Comércio de Informática LTDA	82201	20/10/2014
Rádio Philco	288651	Máquinas e equipamentos	Extra-Companhia Brasileira de Distribuição	303875	07/11/2014
Escada Fibra	288652	Ferramentas	Nikkeypar Comercial Ltda (Matriz)	287998	06/11/2014
Batedeira	288653	Móveis e utensílios	Ponto Frio	27758	19/11/2014
LD Maui (Caixa de som)	288654	Equipamento informática	Flávio Luis Meneses Oliveira - EPP	175	24/11/2014
LD Maui (Caixa de som)	288655	Equipamento informática	Flávio Luis Meneses Oliveira - EPP	175	24/11/2014
Mixer Yamaha	288705	Equipamento informática	Flávio Luis Meneses Oliveira - EPP	175	24/11/2014
Carrinho	288656	Máquinas e equipamentos	Drimec Indústria Mecânica Ltda.	7027	18/12/2014
Notebook	288712	Equipamento informática	Sonifati Comércio de Informática Ltda	84298	01/12/2014
Notebook	288713	Equipamento informática	Sonifati Comércio de Informática Ltda	84298	01/12/2014
Notebook	288714	Equipamento informática	Sonifati Comércio de Informática Ltda	84298	01/12/2014
Notebook Megamamute	288716	Equipamento informática	Comércio ON Line de Eletrônico	284865	11/05/2015
Estante em Aço	288721	Móveis e utensílios	Maria Josineia Rodrigues Com. Moveis Me	245	03/06/2015
Estante em Aço	288722	Móveis e utensílios	Maria Josineia Rodrigues Com. Moveis Me	245	03/06/2015
Estante em Aço	288723	Móveis e utensílios	Maria Josineia Rodrigues Com. Moveis Me	245	03/06/2015
Estante em Aço	288724	Móveis e utensílios	Maria Josineia Rodrigues Com. Moveis Me	245	03/06/2015
Resfriador	288666	Móveis e utensílios	Equippanvale Equi Gast Ltda. Me	4822	24/06/2015
Resfriador	288667	Móveis e utensílios	Equippanvale Equi Gast Ltda. Me	4822	24/06/2015

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Paraf/Furad	288668	Máquinas e equipamentos	Nikkeypar Comercial Ltda.	158584	22/07/2015
Camera Wireless	288710	Equipamento informática	Tatiane Severino -ME	144	30/07/2015
Camera Wireless	288711	Equipamento informática	Tatiane Severino -ME	144	30/07/2015
Notebook Lenovo	288717	Equipamento informática	Meribel Papelaria Eireli-ME	8743	28/09/2015
Tablet Samsung	288718	Máquinas e equipamentos	RN Comércio Varejista S.A	756992	12/08/2015
Tablet Samsung	288719	Máquinas e equipamentos	RN Comércio Varejista S.A	756992	12/08/2015
Controladora Skypix	Relacionado	Máquinas e equipamentos	Spalla-Música e Audio Video e Ilum Prof. Ltda. Epp	11919	05/08/2015
Servidor Dell	288720	Equipamento informática	Tatiane Severino-Me	149	06/08/2015
Mesa Ferro	288670	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288671	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288672	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288673	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288674	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288675	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288676	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288677	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288678	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288679	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288680	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Mesa Ferro	288681	Móveis e utensílios	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	346853	15/09/2015
Carro Plataforma	288682	Máquinas e equipamentos	Renato Fernandes de Carvalho Me	5184	13/07/2015
Microfone	288683	Máquinas e equipamentos	Spalla-Música e Audio, Video e Ilum. Prof Ltda Epp	11902	03/08/2015
Microfone	288684	Máquinas e equipamentos	Spalla-Música e Audio, Video e Ilum. Prof Ltda Epp	11902	03/08/2015
Microfone AKG-P 170	288685	Máquinas e equipamentos	Spalla-Música e Audio, Video e Ilum. Prof Ltda Epp	12427	10/10/2015
Microfone AKG	288686	Máquinas e equipamentos	Spalla-Música e Audio, Video e Ilum. Prof Ltda Epp	12427	10/10/2015
Kit Furad-Paraf	288669	Ferramentas	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	359683	11/11/2015

Descrição Material	P. Patrimônio	Categoria	Fabricante	Nº da NF	Data da Aquisição
Cel. Galaxy	288687	Móveis e utensílios	Allied S.A - Samsung	11353	11/11/2015
Serra Circular	288706	Ferramentas	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	360891	16/11/2015
Platina Deseng.	288707	Máquinas e equipamentos	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	363483	27/11/2015
Lixadeira	288708	Máquinas e equipamentos	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	363483	27/11/2015
Caixa Amplificadora	288709	Máquinas e equipamentos	Carrefour Comércio e Industria Ltda.	144010	30/11/2015
Cel. Galaxy	288688	Móveis e utensílios	Allied S.A - Samsung	12033	28/12/2015
Camera Digital	288689	Máquinas e equipamentos	Carrefour Comercio e Industria Ltda.	149670	22/01/2016
Roçadeira Stihl	288692	Máquinas e equipamentos	Mizuta Maquinas e Ferramentas Ltda. Me	8436	22/01/2016
Case	288657	Móveis e utensílios	ADS Sound Audio System Ltda. Me	388	10/01/2016
Case	288658	Móveis e utensílios	ADS Sound Audio System Ltda. Me	388	10/01/2016
Case	288659	Móveis e utensílios	ADS Sound Audio System Ltda. Me	388	10/01/2016
Case	288660	Móveis e utensílios	ADS Sound Audio System Ltda. Me	388	10/01/2016
Maui (Alto Falante)	288661	Máquinas e equipamentos	Flávio Luis Meneses Oliveira - EPP	205	10/04/2015
Maui (Alto Falante)	288662	Máquinas e equipamentos	Flávio Luis Meneses Oliveira - EPP	205	10/04/2015
PTZ Wanscan	288690	Equipamento informática	Tatiane Severino - ME	174	11/03/2016
PTZ Wanscan	288691	Equipamento informática	Tatiane Severino - ME	174	11/03/2016
Camera IP interno	288663	Equipamento informática	Tatiane Severino - ME	174	11/03/2016
Tela Elétrica	288664	Máquinas e equipamentos	Telas Tech RE Equipotos Audio Visuais Ltda. Epp	15093	15/03/2016
Microfone Kadosh	288665	Máquinas e equipamentos	Spalla - Musica e Audio, Video e Ilum. Prof Ltda. Epp	12962	22/03/2016
Cafeteira	288693	Móveis e utensílios	Magazine Luiza S/A	61844	10/05/2016
Projektor EPSON X24 - Branco	288694	Máquinas e equipamentos	Houter do Brasil Ltda. - 114	92701	06/07/2016

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº - 001/SG/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE VICENTINA ARANHA E MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS AFETADOS AO OBJETO

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

São José dos Campos,

Nome e assinatura do representante legal/procurador

ANEXO VII
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/SG/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE VICENTINA ARANHA E MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS AFETADOS AO OBJETO

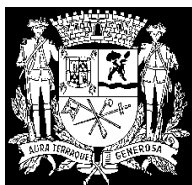
Nesta data compareceu a interessada (_____) no local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São José dos Campos, aos ____ dias de _____ de 2017.

Assinatura / RF ou RG do Responsável técnico – SECRETARIA DE GOVERNANÇA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Governança

MINUTA - CONTRATO Nº...../17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (), OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE VICENTINA ARANHA E A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS A ELE AFETADOS POR ESTE OBJETO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001-06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Secretário de Governança, Sr. Anderson Farias Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.258.459-1, SSP/SP e do CPF nº 172.889.898-60; doravante denominada CONTRATANTE, e de outro (), sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na (), inscrita no CNPJ/MF sob n, qualificada como organização social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº. , neste ato representada por seu (), , portador do CPF/MF nº () e RG nº (), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.402, de 16 de março de 2017, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, § 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, e considerando ainda, os princípios aplicáveis na forma do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 209 e 218, RESOLVEM celebrar parceria para o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à administração e gerenciamento do Parque Vicentina Aranha, com efeitos a serem refletidos além dos limites físicos do aludido equipamento público, bem como as atividades correlatas correspondentes à conservação e à manutenção dos bens públicos objeto de permissão de uso em favor da contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a administração e gerenciamento do Parque Vicentina Aranha, situado na R. Eng. Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyanna, São José dos Campos - SP, 12243-750, conforme descrito no Plano de Trabalho ANEXO I).

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão específica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (ANEXO I) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as ações e atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além do que dispõem os diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. – Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a quaisquer terceiros, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido e o que ademais tenha sido acrescentado ao patrimônio público por força desta avença, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens sejam incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.6 – Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis e imóveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, para a adoção das devidas providências relativas à sua patrimonialização pela CONTRATANTE.

2.6.1 – Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.8 – Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros acumulados e decorrentes da gestão ora contratada.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias quer durante a execução do contrato quer quando do seu encerramento.

2.10 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.11 – Manter a documentação concernente às prestações de contas, relacionadas a este Contrato de Gestão, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma

disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

2.12 – Apresentar com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de encerramento de cada período contratual, proposta de Plano de Trabalho devida e adequadamente orçada para meses seguintes.

2.12.1 – Eventual desinteresse em dar continuidade à execução do contrato dentro do período de vigência contratual, deverá ser oficialmente comunicado à CONTRATANTE para as tempestivas providências cabíveis no prazo mínimo de 120 dias da data de encerramento do contrato.

2.13 – Providenciar a publicação de Regulamento de Compras, do Regulamento de Contratação de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato.

2.14 – Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

2.15 - Cumprir as normas legais e regulamentares incidentes sobre o presente Contrato, em especial as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.16 – Aportar, sob a forma de valor econômico, recursos oriundos de outras fontes (CONTRAPARTIDA) correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

2.17 – Comprovar ter envidado esforços junto aos órgãos competentes, nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para o investimento efetivo do valor de contrapartida oferecido no PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das ações e atividades, o cumprimento de suas metas, a pertinência e eficácia dos indicadores e as consequências de eventuais riscos que emerjam, por meio de comissão específica de acompanhamento e avaliação, devidamente designada para esse propósito.

3.1.1. Para o propósito de fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, a CONTRATANTE poderá valer-se de servidores próprios ou da contratação de empresa especializada em auditoria, ficando assegurada a possibilidade de realização de vistorias *in loco* com o representante da CONTRATADA.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros oriundos do erário à CONTRATADA de acordo com o orçamento e consoante o cronograma físico financeiro constante da proposta e aprovado para esse fim.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão ou concessão de uso e ao final de cada exercício civil.

3.5 – Analisar e verificar, sempre que necessário ou, no mínimo, ao final de cada exercício civil, a manutenção da capacidade e das condições de continuidade de execução deste Contrato de Gestão, comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, a partir da análise de relatórios quadrimestrais apresentados pela CONTRATADA, que deverão ser emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final exercício civil e ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Governança para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social da Cultura e para atender as demais disposições desta avença e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2 – A Secretaria de Governança, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação já referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de Assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução deste Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e poderá ser objeto de prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que tenha sido constatado o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e se houver manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução contratual quanto à sua prorrogação.

5.1.1 – É facultada a qualquer tempo, justificadamente, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e dos repasses a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público.

5.2 – O início da execução contratual dar-se-á a partir de 01/08/2017.

Parágrafo Primeiro – Caso a CONTRATADA falhe em dar início à execução contratual na data estipulada no caput, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

6.1 – Para a execução deste Contrato de Gestão fica definido o valor de R\$ (), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA

nos termos do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Parágrafo Primeiro - O valor a ser repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA para execução do Contrato de Gestão onerará a dotação orçamentária nº 40.10.3.3.90.39.04.122.00.22.2.036.01.110000, destinada a custear parcialmente o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, e o que for pago com recursos da Prefeitura não poderá exceder os subsídios do Prefeito Municipal. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Os bens móveis e imóveis permissionados ou objeto de concessão de uso à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Oitavo – Após um ano de vigência contratual e nos termos da legislação federal que rege a matéria, será aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fim de reajuste dos valores mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor devido à CONTRATADA, nos termos da cláusula sexta, será transferido conforme cronograma de desembolso anexo, parte integrante deste contrato.

7.2 – Deverá ser encaminhado, à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos nos termos da cláusula Sexta, Parágrafo Sétimo, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação

vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato, ou rescisão amigável, a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

9.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Governança.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos

em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, e ao final de cada exercício civil, a CONTRATANTE deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Plano de Trabalho no período.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas.- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – devem indicar o número do contrato de gestão e a identificação do CONTRATANTE – PMSJC/SS (Instruções TCESP nº 02/16, artigo 148, inciso VI).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, na mesma oportunidade citada no parágrafo anterior e também em arquivo digital, relatório das despesas cobertas com os recursos de contrapartida explicitados nesta avença, mantendo os respectivos comprovantes arquivados em seu poder, mas disponíveis para serem solicitados, verificados ou auditados em atendimento ao interesse público, expresso pela Administração Municipal.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na mesma oportunidade citada no parágrafo segundo desta cláusula, e também em arquivo digital, relatório sucinto das realizações atinentes ao Parque Vicentina Aranha e das respectivas despesas, mesmo tendo elas sido cobertas com seus recursos próprios, ou de doações ou de financiamentos a fundo perdido, ou de transferências voluntárias de outros entes da Federação. Quando os recursos em questão não forem da própria Gestora, identificar o instrumento legal que lhes ateste a origem.

10.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

11.2 – A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do Parque Vicentina Aranha da sua antecessora para a ora CONTRATADA, bem como, no encerramento deste contrato, para administrar a transferência da gestão da ora CONTRATADA para sua sucessora.

11.2.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

11.2.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

12.2. A íntegra do CONTRATO DE GESTÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, ____ .

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (de Origem)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE VICENTINA ARANHA E MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS AFETADOS AO OBJETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. LOCAL e DATA: CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura) CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

São José dos Campos, _____

Contratante: Município de São José dos Campos

Contratada:

O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo